

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº332-GP 03/05/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consubstanciados pelos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, pelo art. 212, caput da Lei Municipal nº 23/97-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, no que couber e competir, subsidiariamente, nas Leis nºs 8.112/90 e 9.784/99, que tratam do Regime Jurídico dos Servidores da União e do Processo Administrativo, respectivamente;

CONSIDERANDO que o Administrador Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais de regência, mesmo que circunstancialmente, sob pena de responder pelos atos e procedimentos praticados em desacordo aos termos da legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula do STF 473);

CONSIDERANDO os princípios do contraditório e da ampla defesa, expressamente previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, que concede aos litigantes em processo administrativo, o direito à defesa, com todos os recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO, finalmente, as notícias de indisciplinas cometidas pelo servidor público **BALDUINO DOS SANTOS SILVA**, NO exercício das atribuições do cargo que ocupa, na conformidade dos ofícios e relatos em atas procedentes da Secretaria Municipal de Saúde e do SAMU.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a transgressão dos deveres funcionais do servidor público BALDUINO DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem SAMU, matrícula nº 838-9, nomeado através da Portaria nº 528/2014-GP, de 04/08/2014, no exercício do cargo, capitulados pelos incisos I, II, III, IV, V e X do art. 189, da Lei Municipal nº 23/97-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, na conformidade dos fatos narrados pela Secretária Municipal de Saúde, constantes do Ofício nº 0070/2017-SMS, de 19/10/2017, da Coordenadoria do SAMU, através do Ofício nº 21/2017, de 28/08/2017 e do Relatório de 10/10/2017; da Ata de Reunião dos servidores do SAMU e da Ata de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, de 25/09/2017, bem como ocorrência registrada em livro e Relatório, de 01/12/2015, obedecendo-se ao disposto no inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal e pelo art. 212 e seguintes da Lei Municipal nº 23/97-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, oportunizando-a o se defender e justificar tal conduta.

Art. 2º - Determinar a Comissão Especial de Inquérito Administrativo-CEIA, constituída nos termos da PORTARIA Nº 0829/2016-GP, a adoção dos atos e procedimentos inerentes ao apuramento, no que lhe couber e conferir o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº 23/97 e demais normativos legais de regência, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, úteis, a contar da publicação desta, para concluir o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em apreço, com emissão de relatório circunstanciado, podendo ser renovado por igual período, caso seja necessário.

Art. 3º - Fica a Assessoria Jurídica desta municipalidade, através do Bel. EDVALDO PEREIRA GOMES, inscrito na OAB/PB sob o nº 5853, encarregada de dar todo suporte jurídico necessário a CEIA, podendo, inclusive, auxiliar na condução dos trabalhos, no que couber e competir ao objeto fim da Comissão e do Processo Administrativo Disciplinar em cotejo.

Art. 4º - A Comissão terá assento para desenvolver seus trabalhos na Sede da

Secretaria Municipal de Administração, localizada no prédio sede da Prefeitura, com funcionalidade no expediente das 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 03 de maio de 2018.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE BALCÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NNMED - DISTRIB, IMPORT E EXPORT DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 282.273,28.

Pedra Lavrada - PB, 07 de Maio de 2018.



JARBAS DE MELO AZEVEDO - Prefeito